



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS 452 DO PROC.
Nº 226 /2017
uf.

PROCESSO N. 226/2017
CONTRATO N. 001/2018

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA
KHALIFA COMERCIAL EIRELI**

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KHALIFA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº **26.543.824.0001/00**, estabelecida na Avenida Presidente Costa e Silva, 1038 – Loja 02, no bairro Boqueirão, na cidade de Praia Grande – SP, neste ato representada por Waill Kaled El Khatib, portador do RG nº 42.190.815-04, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado a Aquisição de móveis devidamente padronizados, para prover os gabinetes dos vereadores e órgãos da administração desta Câmara Municipal de Praia Grande, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 009/2017, decorrente do Processo nº 226/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição dos móveis, abaixo relacionados, devidamente padronizados, para prover os gabinetes dos vereadores e órgãos da administração desta Câmara Municipal de Praia Grande, devidamente instalados nos setores indicados pela Diretoria Administrativa.

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	COR	QUANT.
1	Gaveteiro Pedestal com 04 Gavetas – Constituído por quatro gavetas com corrediça de nylon, corpo e frente dos gaveteiros em BP 18mm com fita de no mínimo 1mm, e gavetas em aço de no mínimo 0,45mm, pintados pelo sistema eletrostático epóxi pó, tampo em BP 25mm com fita de no mínimo 2mm, com quatro rodízios de boa qualidade, com garantia de no mínimo 5 anos.	400x600x740mm	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Vereadores Assessores Recepção Procuradoria 25
2	Armário Alto Fechado com 3 Prateleiras – Constituído de portas, fundo e laterais em BP 18mm, com fita de no mínimo 1mm e tampo em BP 25mm de espessura com fita de no mínimo 2mm de espessura colados pelo sistema hot-melt, montados com sistema minifix ou rotofix ou similar, com base em aço com sapatas niveladoras, puxadores e fechadura com chave trancando as duas portas, com garantia de no mínimo 5 anos.	800x500x1600mm	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Vereadores 08
3	Armário Semi Aberto com 3 Prateleiras – Constituído de portas, fundo e laterais em BP 18mm, com fita de no mínimo 1mm e tampo em BP 25mm de espessura com fita de no mínimo 2mm de espessura colados pelo sistema hot-melt, montado pelo sistema minifix ou rotofix ou similar, com base em aço com sapatas niveladoras, puxadores e fechadura com chave trancando as duas portas, com garantia de no mínimo 5 anos.	800x500x1600mm	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Vereadores 08



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS 458 DU
Nº 226 /2017

4	Suporte de CPU e No Brake – Constituído em BP 18mm, com fita de no mínimo 1mm colado pelo sistema hot-melt, com dois andares, um para CPU e outro para No Brake com quatro rodízio de boa qualidade, com garantia de no mínimo 5 anos.	450x240m m	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Vereadores Assessores Recepção Licitação 25
5	Mesa - Tampo com acabamento em aglomerado BP 25mm, com fita de no mínimo 2mm de espessura colados pelo sistema hot-melt, painel frontal perfurado e pés com estrutura metálica com duas calhas perfuradas móveis para passagem de fiação, na parte inferior dos pés com chapa de aço de no mínimo 0,9mm repuxado sem ponteiros, com pintura eletrostática epóxi pó, com sapatas niveladoras de piso, com no mínimo 5 anos de garantia.	1600x1400 x800x600 mm	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Vereadores 08
6	Mesa Retangular - Tampo com acabamento em aglomerado BP 25mm, com fita de no mínimo 2mm de espessura colados pelo sistema hot-melt, painel frontal perfurado e pés com estrutura metálica com duas calhas perfuradas móveis para passagem de fiação, na parte inferior dos pés com chapa de aço de no mínimo 0,9mm repuxado sem ponteiros, com pintura eletrostática epóxi pó, com sapatas niveladoras de piso, com no mínimo 5 anos de garantia.	2500x1200 mm	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Informática 01
7	Mesa Retangular - Tampo com acabamento em aglomerado BP 25mm, com fita de no mínimo 2mm de espessura colados pelo sistema hot-melt, painel frontal perfurado e pés com estrutura metálica com duas calhas perfuradas móveis para passagem de fiação, na parte inferior dos pés com chapa de aço de no mínimo 0,9mm repuxado sem ponteiros, com pintura eletrostática epóxi pó, com sapatas niveladoras de piso, com no mínimo 5 anos de garantia.	100x600m m	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Recepção 08
08	Armário Baixo Fechado - Constituído de portas, fundo e laterais em BP 18mm, com fita de no mínimo 1mm e tampo em BP 25mm de espessura com fita de no mínimo 2mm de espessura colados pelo sistema hot-melt, montado pelo sistema minifix ou rotofix ou similar, com base em aço com sapatas niveladoras, puxadores e fechadura com chave trancando as duas portas, com garantia de no mínimo 5 anos.	800x500x7 20mm	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Vereadores Assessores Recepção 24
09	Lixeira – para escritório, quadrada, em aço perfurado, com chapa de aço de no mínimo 0,9mm repuxado sem ponteiros, com pintura eletrostática epóxi pó, com no mínimo 5 anos de garantia.	250x250x3 50 mm Alt	Aço na cor preta	Vereadores Assessores Recepção Licitação 26
10	Mesa Retangular - Tampo com acabamento em aglomerado BP 25mm, com fita de no mínimo 2mm de espessura colados pelo sistema hot-melt, painel frontal perfurado e pés com estrutura metálica com duas calhas perfuradas móveis para passagem de fiação, na parte inferior dos pés com chapa de aço de no mínimo 0,9mm repuxado sem ponteiros, com pintura eletrostática epóxi pó, com sapatas niveladoras de piso, com no mínimo 5 anos de garantia.	1600x1200 mm	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Licitação 01
11	Mesa - Tampo com acabamento em aglomerado BP 25mm, com fita de no mínimo 2mm de espessura colados pelo sistema hot-melt, painel frontal perfurado e pés com estrutura metálica com duas calhas perfuradas móveis para passagem de fiação, na parte inferior dos pés com chapa de aço de no mínimo 0,9mm repuxado sem ponteiros, com pintura eletrostática epóxi pó, com sapatas niveladoras de piso, com no mínimo 5 anos de garantia.	1200x1400 x800x600 mm	Bp Madeirado na cor noce Aço na cor preta	Assessores 08



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS 454 DO PRO.
Nº 226 /2017
uf

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto conforme descrição detalhada no Anexo VI do Edital de licitação Pregão n.º 009/2017, que integra e fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente.

Parágrafo primeiro – A contratada concederá garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA assume a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e produtos relacionados com o objeto acima, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE se obriga a empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia; encaminhando para publicação o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, além de arcar com as despesas concernentes a tais publicações.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá pela dotação nº 4.4.90.52.42,

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará à contratada o valor global referente ao Lote 01 na importância de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais referentes aos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste no valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica facultado à contratante considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos serviços/produtos fornecidos, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, ou quaisquer outras incidências resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser cancelado de pleno direito quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

FLS 455 DO PROC.

Nº 226 /2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações ao presente contrato implicam nas seguintes penalidades:

- i) Multa por dia de atraso de entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo a multa somente sobre o valor do bem não entregue no prazo.
- j) Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem não entregue.
- k) Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.
- l) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
 - d.1) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - d.2) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
 - d.3) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços ou da garantia contratada;
- m) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- n) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- o) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.
- p) Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 2% (seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato terá vigência de 12 meses, relativo ao período total da garantia contra defeitos



de fabricação.

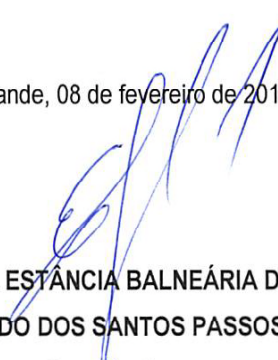
Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS 456 DO PRO
Nº 226 /2017
4p.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, 08 de fevereiro de 2018

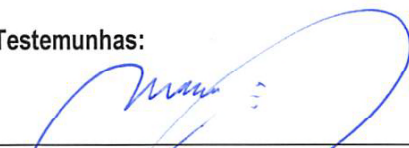

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente


KHALIFA COMERCIAL EIRELI.

WAILL KALEL EL KHATIB

Sócio Administrador

Testemunhas:


PEDRO IVO E. MARTINS JUNIOR
Diretor Geral


FABIANO CARDOSO VINCIGUERRA
Diretor Departamento Financeiro



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

FLS 457 DO PROC
Nº 226 /2017

CONTRATO N. 001/2018

PROCESSO N. 226/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: KHALIFA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF n.º 26.543.824.0001/00, estabelecida na Avenida Presidente Costa e Silva, 1038 – Loja 02, no bairro Boqueirão, na cidade de Praia Grande – SP – CEP: 11702-700.

OBJETO: Aquisição de móveis devidamente padronizados, para prover os gabinetes dos vereadores e órgãos da administração desta Câmara Municipal de Praia Grande.

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

PRAIA GRANDE, 08/02/2018

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

FLS 458 DO PRL
Nº 226 /2017
uf.

CONTRATO N. 001/2018

PROCESSO N. 226/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: KHALIFA COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF n.º 26.543.824.0001/00, estabelecida na Avenida Presidente Costa e Silva, 1038 – Loja 02, no bairro Boqueirão, na cidade de Praia Grande – SP – CEP: 11702-700.

OBJETO: Aquisição de móveis devidamente padronizados, para prover os gabinetes dos vereadores e órgãos da administração desta Câmara Municipal de Praia Grande.

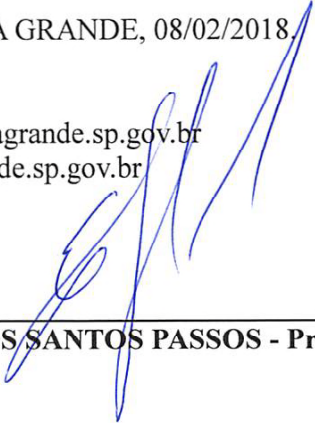
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PRAIA GRANDE, 08/02/2018.

CONTRATANTE

E-mail institucional: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

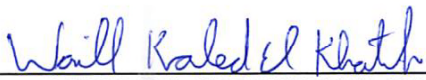


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS - Presidente

CONTRATADA

E-mail institucional: khalifacomercial@gmail.com

E-mail pessoal: khalifacomercial@gmail.com



KHALIFA COMERCIAL EIRELI.